



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-002

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Curionópolis - Pa, 24 de agosto de 2021.

Ana Lúcia H. de Sousa
ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

10-05

CURIONÓPOLIS

1988



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Curionópolis, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, consoante autorização do Sr. Magno Araújo Santos, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa de serviço para subsidiar com informações para manutenção da página oficial da Câmara Municipal de Curionópolis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREVISÃO LEGAL

A legislação permite a contratação direta em alguns casos.

No presente caso, trata-se de Contratação Direta de Empresa com a finalidade de subsidiar informações necessárias para alimentação e manutenção da página oficial da Câmara Municipal de Curionópolis.

A hipótese em comento está prevista nos art. 24, II da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); 0 (trezentos e trinta mil reais); (redação modificada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de subsidiar com informações para manutenção da página oficial da Câmara Municipal de Curionópolis.

RAZÕES DA ESCOLHA

Com base na pesquisa de preços realizada que constatou que o valor do contrato da Prestação de Serviço, não ultrapassam o valor referido no art. 24, I da lei 8666/93 e a proposta mais vantajosa



apresentada, e anexada aos autos do presente processo administrativo, é a da empresa C M ALBUQUERQUE JUNIOR, CNPJ: 14.717.260/0001-97.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço Global da Prestação do Serviço observou a proposta mais vantajosa, conforme cotações anexas a este processo.

Curionópolis - Pa, 24 de agosto de 2021

Ana Lúcia H. de Sousa
ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

10-05

CURIONÓPOLIS

1988